

2 — Período de licenciamento — o licenciamento pode ser realizado ao longo do ano. Deste modo, as licenças devem ser renovadas anualmente.

3 — Taxas de licenciamento e registo:

Categoria	Descrição	Valor (euros)
A	Cão de companhia	5
B	Cão com fins económicos	5
C	Cão para fins militares, policiais e de segurança pública.	
E	Cão de caça	4
F	Cão-guia	1
G	Cão potencialmente perigoso	7,50
H	Cão perigoso	7,50
I	Gato	5

Taxa de registo dos animais = € 1.

Nas taxas de licenciamento o índice de imposto do selo é do valor de 20% da respectiva taxa.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Vasco da Cruz Antunes de Oliveira*.

3000222820

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Rectificação n.º 83/2007

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 71/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007.

Assim, onde se lê «Considera-se imediatamente nomeada para o lugar no 1.º dia do mês seguinte à publicação do presente aviso, devendo tomar posse no prazo legal» deve ler-se «Nestes termos, foi nomeada para o preenchimento do lugar Maria Luísa Pedrosa Silva Miranda, devendo tomar posse no prazo máximo de 20 dias após a publicação do presente aviso».

4 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Fernando Amaral*.

3000223526

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE

Aviso (extracto) n.º 978/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Novembro de 2006 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, será reclassificada profissionalmente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Laurinda da Silva Lopes Pereira, com a actual categoria de auxiliar administrativo, índice 128, escalão 1, reclassificada como assistente administrativo, índice 199, escalão 1.

A interessada deverá tomar posse no lugar nos 20 dias imediatos à publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento de fiscalização, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Eusébio Gonçalves Rodrigues*.

1000309418

JUNTA DE FREGUESIA DE LIXA DO ALVÃO

Edital n.º 56/2007

Brasão, bandeira e selo

António Joaquim Alexandre Guedes, presidente da Junta de Freguesia de Lixa do Alvão, do município de Vila Pouca de Aguiar,

torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Lixa do Alvão, do município de Vila Pouca de Aguiar, tendo em conta o parecer emitido em 17 de Outubro de 2006 pela Comissão Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 22 de Dezembro de 2006.

Brasão — escudo de prata, com uma batateira de verde com seus tubérculos de púrpura; em campanha, monte de três cômodos de verde, movente da ponta e carregado de uma lisonja de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro «Lixa do Alvão».

Bandeira — púrpura. Cordão e borlas de prata e púrpura. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Lixa do Alvão — Vila Pouca de Aguiar».

26 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *António Joaquim Alexandre Guedes*.

3000223589

JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 979/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 19 de Dezembro de 2006 e de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Valdemar Nicolau Vilhena foi nomeado definitivamente, mediante procedimento de reclassificação profissional, no lugar de motorista de ligeiros, índice 195, escalão 5.

A reclassificação profissional foi precedida de exercício, em regime de comissão de serviço extraordinária, das funções correspondentes à nova carreira, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e nos termos do artigo 11.º da mesma disposição legal, o tempo de serviço prestado no escalão de origem releva para progressão na nova carreira.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Valentim Rodrigues Pinto*.

1000309515

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 980/2007

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que após parecer favorável do município de Meda, o conselho de administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, em reuniões de 8 de Novembro e 7 de Dezembro de 2006, deliberou nomear definitivamente por transferência nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o canalizador José João Martins Lourenço, do quadro de pessoal do município de Meda, para igual lugar do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *José Luís Ribeiro Cardoso*.

3000223631